

EDITAL 013/2024 PRIME COOP MANAGEMENT PROGRAM – SESCOOP/RJ

O SESCOOP/RJ torna públicas as normas que regem o ingresso e a participação de 25 (vinte e cinco) integrantes no programa de capacitação "Prime Coop Management Program", cuja realização está prevista para o período de 14 a 18 de outubro de 2024.

As normas para inscrição e participação seguirão os critérios estabelecidos neste edital e aqueles determinados por normas e regras sanitárias, aduaneiras e imigratórias países de origem (Brasil) e destino (Irlanda).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O "Prime Coop Manegement Program" tem, como escopo ampliar os conhecimentos de gestão em áreas como economia, negócios, liderança, estratégia e inovação, permitindo que o participante se torne mas eficaz e ativo na liderança da sua organização cooperativa.

Sendo a gestão, nas sociedades modernas, um conjunto multidisciplinar, complexo e cada vez mais tecnologicamente dependente de novas competências, em particular de gestão geral, é muito importante que os cooperativistas ampliem suas experiências nas práticas de serviços, projetos e equipes, para que desenvolvam novas competências que lhes permitam contribuir para a otimização da gestão moderna.

O Prime Coop Management Program visa proporcionar uma formação de alta qualidade, relevante e atualizada em Gestão e Liderança a um grupo de participantes que desempenham cargos gestão. Por meio de um programa de cinco dias intensivos que prepara profissionais para passarem da competência de uma área funcional à promoção de um papel mais amplo dentro das suas organizações, os participantes irão dominar os conceitos e áreas-chave da gestão, o que lhes permitirá aprofundar a visão das relações entre as decisões de gestão e os resultados organizacionais.

1.2 O público-alvo são os dirigentes ou empregados formalmente indicados pelo responsável da Cooperativa desde que tenham funções ligadas a área executiva.







2. DA QUANTIDADE DE VAGAS E OFERTAS

- 2.1 Serão ofertadas até 24 (vinte e quatro) vagas, para participantes que realizarem a inscrição e apresentarem os documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido, que cumpram as regras da Organização Mundial de Saúde – OMS e de Segurança Sanitária dos países de origem e destino, que possuam passaporte válido desde a inscrição até o retorno da viagem além dos demais critérios estabelecidos por este edital.
 - **2.2** As vagas serão distribuídas atendendo aos **seguintes critérios**:
 - a) Serão destinadas apenas para cooperativas que estejam devidamente constituídas e registradas no Sistema OCB-SESCOOP/RJ há, no mínimo, 2 (dois) anos;
 - b) Ordem de recebimento das inscrições, que deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site: www.rio.coop;
 - c) Envio de documentos, conforme relacionado no Item 5 deste edital;
 - d) Cumprimento das regras vigentes da Organização Mundial de Saúde -OMS e de Segurança Sanitária do país de origem e de destino;
 - e) Estar regular e adimplente financeira e documentalmente com o Sistema OCB-SESCOOP/RJ;
 - f) Estar com os dados da Cooperativa atualizados no Sou.Coop;
 - g) Estar com o Censo do Cooperativismo atualizado;
 - Programa de Desenvolvimento h) Estar com da Gestão das Cooperativistas (PDGC) atualizado (analisado conforme grau de maturidade de cada uma);
 - i) O indicado deverá estar devidamente inscrito na Plataforma Capacitacoop;
 - j) O participante deverá apresentar vínculo com a Cooperativa.
 - k) O participante deverá enviar no ato da inscrição passaporte válido.
 - 2.3 Somente serão considerados inscritos aqueles que possuírem passaporte válido desde a inscrição até o retorno ao país de origem, dentro do prazo estabelecido por este SESCOOP/RJ.

3. DOS BENEFÍCIOS DO PARTICIPANTE

3.1 Atendidas as regras descritas neste edital, serão oferecidos, ao participante











selecionado, os seguintes benefícios:

- a) Inscrição no "Prime Coop Management Program";
- b) Passagem aérea, considerando os trechos Rio de Janeiro/RJ x Dublin (IE) e Dublin (IE) x Rio de Janeiro (RJ,) sendo a passagem de escolha do SESCOOP/RJ, podendo haver escalas e/ou conexões, de forma a atender o melhor custo-benefício para o SESCOOP/RJ;
- c) Seguro-Viagem para o período do treinamento;
- d) Hospedagem, em hotel de escolha do SESCOOP/RJ, com acomodação em quarto individual.
- e) Transporte terrestre nos trechos: Aeroporto de Dublin (IE) x Hotel; Hotel x Local do Treinamento; Local do Treinamento x Hotel; Hotel x Aeroporto de Dublin (IE), nos horários estabelecidos.
- 3.2 Caso o participante realize alterações nos itens oferecidos pelo SESCOOP/RJ, as despesas referentes às alterações e/ou suas consequências, serão responsabilidade, única, exclusiva e não-reembolsável, do participante.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estão aptos a se candidatarem às vagas dirigentes e funcionários de cooperativas que atendam às exigências abaixo descritas:
 - a) Não sendo o próprio Presidente da cooperativa, ser indicado formalmente por ele no "TERMO DE INDICAÇÃO (ANEXO II)
 - b) Apresentar preenchido e assinado o "TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (ANEXO I)";
 - c) Ser dirigente ou funcionário de cooperativa constituída, cadastrada, regular e adimplente junto ao Sistema OCB/RJ há, no mínimo, 2 (dois) anos, devendo permanecer nestas condições até o dia do embarque, sob pena de cancelamento da inscrição e obrigação de ressarcimento ao SESCOOP/RJ dos custos já incorridos;
 - d) Ser dirigente ou funcionário de cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto ao "Sou.Coop";
 - e) Ser dirigente ou funcionário de cooperativa, cadastrada, atualizada e















regular junto ao Censo Cooperativista | Sistema OCB/RJ (rio.coop);

- f) Ser dirigente ou funcionário de cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto ao "Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativistas (PDGC)";
- g) Ser o candidato cadastrado junto a "Plataforma CapacitaCoop" Plataforma de Ensino a Distância:

Parágrafo único: O funcionário indicado formalmente pela cooperativa, deverá ter atuação direta com a função executiva.

5. DAS INDICAÇÕES E INSCRIÇÕES

- **5.1.** A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, responsabilizando-se, civil e penalmente, pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos exigidos;
- **5.2.** Serão disponibilizadas ao todo 24 (vinte e quatro) vagas, sendo 8 (oito) delas destinadas de forma específica aos ramos educacional, transporte, saúde, crédito, infraestrutura, trabalho, consumo e agropecuária.
- **5.3** Será destinada 1 (uma) vaga por cooperativa inscrita conforme disponibilidade de vagas observado o requisito do item 5.2:
 - **5.3.1** Serão concedidas 2 (duas) vagas, uma para cada uma das duas cooperativas que tiverem o maior número proporcional de cooperados e empregados inscritos na plataforma CapacitaCoop até 29 de julho de 2024.
 - **5.3.2** As cooperativas vencedoras não participarão da reserva prevista no item 5.2, por isso, não poderão ter mais de um participante selecionado.
- **5.4** As inscrições para o Prime Coop Management Program deverão ser realizadas no período entre os dias **29/07/2024** e **09/08/2024** EXCLUSIVAMENTE pelo site Sistema OCB/RJ www.rio.coop.
- **5.5.** Após a inscrição no site, o participante-candidato deverá enviar, **na mesma data da inscrição**, os seguintes documentos pelo e-mail formacaoprofissional@rio.coop:







- a) Não sendo o próprio Presidente da cooperativa, ser indicado formalmente por ele no "TERMO DE INDICAÇÃO (ANEXO II);
- b) Apresentar preenchido e assinado o "TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (ANEXO I)";
- c) Cópia do Passaporte Válido, conforme previsão do item 7, "g" deste edital;
- d) Comprovante de vínculo com a Cooperativa (cópia de Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia de Ata de posse na Cooperativa);
- 5.6 O participante-candidato que não enviar os documentos exigidos terá sua inscrição cancelada, sendo esta considerada como "inscrição incompleta";
- **5.7**. As inscrições não garantem a vaga e não caracterizam obrigatoriedade de seleção pelo SESCOOP/RJ.
- **5.8.** Não haverá limite de indicação de participantes-candidatos por cooperativa, no entanto, caso haja mais de 1 (um) membro da mesma cooperativa inscrito no processo seletivo, o Presidente/Responsável Legal da instituição definirá qual dos inscritos será indicado como prioridade uma vez que apenas 1 (um) integrante de cada cooperativa poderá ser selecionado.

Parágrafo único: A critério do Conselho de Administração do Sescoop/RJ, considerando as peculiaridades da cooperativa, caso haja vacância de vagas, poderão ser convidados representantes de cooperativas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA COOPERATIVA

- **6.1** São obrigações e direitos da cooperativa:
 - a) Indicar dirigente ou funcionário, que atenda às regras deste edital, para participação no processo de seleção;
 - b) Estar regular e adimplente com o Sistema OCB-SESCOOP/RJ na ocasião da inscrição, e manter-se de igual forma durante todo o período do treinamento sob pena de reembolso ao Sescoop/RJ;
 - c) Estar constituída e cadastrada junto ao Sistema OCB/RJ há, no mínimo,
 2 (dois) anos;









- d) Aderir e se manter em situação regular com os demais programas exigidos no Item 4 deste Edital, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro - SESCOOP/RJ";
- e) Cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no "TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE" (ANEXO I) e no "TERMO DE INDICAÇÃO" (ANEXO II).
- f) Caso o participante desista ou não conclua o treinamento por motivo de reprovação; seja afastado do curso por atos decorrentes de culpa ou dolo, ou ainda, em caso de desligamento da cooperativa, voluntariamente ou não; antes da conclusão do treinamento, fica a cooperativa OBRIGADA a ressarcir, integralmente, ao SESCOOP/RJ, todas as despesas pagas, referentes a participação do cooperado indicado, sendo o valor máximo de ressarcimento de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por participante, ressalvadas as questões de força maior e caso fortuito, justificadamente comprovadas, que serão avaliadas pelo Conselho de Administração do SESCOOP/RJ.

Parágrafo Único: O não cumprimento de qualquer dos itens acima, implicará no cancelamento da vaga ofertada, ficando a cooperativa OBRIGADA a ressarcir, integralmente, ao SESCOOP/RJ o valor investido, sendo o valor máximo de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por participante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- **7.1** São obrigações e direitos dos participantes selecionados:
 - a) Apresentar toda a documentação solicitada pelo SESCOOP/RJ dentro do prazo, conforme cronograma estipulado neste Edital;
 - b) Participar de todas as atividades referentes ao treinamento, não sendo permitida a realização das atividades por terceiros;
 - c) Estar quite com as regras da Organização Mundial da Saúde OMS e de Segurança Sanitária dos países de origem e destino, podendo ser solicitadas, a qualquer momento, as devidas comprovações;













- d) Participar e concluir o treinamento, aplicando, na Cooperativa, a definição dos conhecimentos e da metodologia aprendida, e realizar ação baseada nos demais conhecimentos/metodologias adquiridos, devendo ser apresentado relatório de implantação e resultados, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de conclusão do treinamento, em reunião presencial a ser agendada pelo SESCOOP/RJ;
- e) Disponibilizar, em arquivo digital, relatório de implantação e resultados obtidos a partir da aplicação das metodologias aprendidas no treinamento;
- f) Custear gastos com alimentação e demais despesas que não constem descritas neste Edital;
- g) Ter passaporte válido desde a inscrição até o retorno do "Prime Coop Management Program", apresentando-o no ato da inscrição, sob pena de perda da vaga;
- h) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nesse edital;

Parágrafo Único: Todos os custos para emissão dos documentos, necessários ou exigidos para a participação no treinamento, são de responsabilidade do participante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO SESCOOP/RJ

- **8.1** São atribuições do SESCOOP/RJ:
 - a) Receber e avaliar as indicações pelas cooperativas para participação do processo de seleção;
 - b) Selecionar os participantes, de acordo com os seguintes critérios:
 - Ordem de inscrição e/ou indicação do Presidente da Cooperativa;
 - Seleção dos ramos expostos;
 - Seleção das duas cooperativas com maiores inscritos proporcionalmente no Capacitacoop.
 - Averiguação da Regularidade da Cooperativa junto ao Sistema







OCB/RJ e nos demais programas, conforme evidenciado no Item 4 deste Edital:

- Análise de toda a documentação exigida neste edital.
- c) Informar, por e-mail, à cooperativa e ao candidato-participante, o recebimento da documentação e demais informações, que se façam necessárias;
- d) Informar o participante-candidato caso seja selecionado e orientá-lo sobre as etapas do treinamento;
- e) Publicar listagem de participantes selecionados no site Sistema OCB/RJ www.rio.coop;
- f) Inscrever os participantes selecionados no "Prime Coop Management Program";
- g) Providenciar participantes custear passagens aéreas aos selecionados relativamente aos trechos: Rio x Dublin (IE) e Dublin (IE) x Rio, em voos de escolha do SESCOOP/RJ;
- h) Providenciar e custear Seguro Viagem aos participantes para o períododo "Prime Coop Management Program";
- i) Providenciar e custear hospedagem, em quarto individual, aos participantes selecionados de melhor custo-benefício este SESCOOP/RJ;
- j) Providenciar e custear transporte terrestre para os participantes relativamente aos trechos: Aeroporto de Dublin (IE) x Hotel; Hotel x Local do Treinamento; Local do Treinamento x Hotel; Hotel x Aeroporto de Dublin (IE), nos horários estabelecidos;

9. DA DESISTÊNCIA

- 9.1 Em caso de desistência, seja por parte do participante ou da cooperativa, esta SESCOOP/RJ obrigada comunicar 0 por meio e-mail: formacaoprofissional@rio.coop, ficando, ainda, ciente que:
 - a) havendo viabilidade, a solicitação de substituição do participante será













avaliada e decidida pelo SESCOOP/RJ, de acordo com os critérios abaixo descritos, na seguinte ordem:

- 1º) Participante-candidato, da mesma cooperativa, com inscrição imediatamente subsequente ao que será substituído;
- 2º) Participante-candidato subsequente na ordem de inscrição;
 - 9.1.1 Caso haja custos para cancelamento da participação, a Cooperativa deverá ressarcir, integralmente, o SESCOOP/RJ de toda despesa, sendo, o valor máximo desse ressarcimento, de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O ressarcimento deverá ocorrer por meio de depósito, em conta bancária a ser informada na ocasião, e no prazo de até 30 dias, após a formalização da desistência.

Parágrafo Único: As questões de força maior ou caso fortuito, justificadamente comprovados, serão avaliados e decididos, pelo Conselho de Administração do Sescoop/RJ.

10. DO RESULTADO E DA SELEÇÃO

10.1 A divulgação dos participantes contemplados será realizada, pelo SESCOOP/RJ, no dia 14 de agosto de 2024, e os participantes terão o período de 15 a 16 de agosto de 2024 para confirmar o interesse de participação. A ausência de resposta no prazo indicado caracterizará, automaticamente, a desistência da vaga.

10.1.1 Caracterizada a desistência da vaga, esta será destinada ao participante-candidato subsequentemente inscrito que preencher os requisitos descritos nos itens 2, 4 e 5 atendidos os critérios do item 9.

Parágrafo único: A desistência caracterizada pelo não envio da confirmação de interesse mencionada neste item não implicará no pagamento da taxa de desistência apresentada no item 9.





11. CRONOGRAMA*

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
29 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024	Período de inscrição pelo site do Sistema OCB/RJ - www.rio.coop
14 de agosto de 2024	Divulgação dos participantes selecionados – www.rio.coop
15 a 16 de agosto de 2024	Confirmação de interesse pelo participante selecionado.
04 de outubro de 2024	Reunião online com os participantes selecionados
14 a 18 de outubro de 2024	Realização do "Prime Coop Management Program".

^{*}As datas acima informadas poderão sofrer ajustes considerando as necessidades técnicas/administrativas pelo SESCOOP/RJ;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A participação no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas contidas neste documento e em outros informes divulgados no site do Sistema OCB/RJ www.rio.coop.
- **12.2** É de inteira responsabilidade do participante-candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes à Missão *Prime Coop Manegement Program*, divulgados no site do Sistema OCB/RJ www.rio.coop, não podendo alegar desconhecimento de qualquer uma das fases e/ou divulgações publicadas.
- **12.3** Fazem parte deste Edital o Anexo I e II referentes ao Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade.
- **12.4** Eventuais casos omissos a este Edital serão avaliados pelo SESCOOP/RJ, que poderá ser contatado pelo e-mail: formacaoprofissional@rio.coop.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.







SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESCOOP/RJ









